



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 18 de março de 2022
(OR. en)

6872/22
PV CONS 12
JAI 288
COMIX 115

PROJETO DE ATA
CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA
(Justiça e Assuntos Internos)
3 e 4 de março de 2022

ÍNDICE

Página

ASSUNTOS INTERNOS

1. Adoção da ordem do dia 4
2. Aprovação dos pontos "A"
 - a) Lista de pontos não legislativos 4
 - b) Lista de pontos legislativos 5

Atividades não legislativas

3. Resposta europeia à situação na Ucrânia 5
 - a) Decisão no sentido de aplicar a proteção temporária prevista na Diretiva 2001/55/CE do Conselho, de 20 de julho de 2001
 - b) Outras questões relacionadas com a situação na Ucrânia
4. Asilo-migração: balanço dos progressos alcançados 5

Deliberações legislativas

5. Diversos 5
Propostas legislativas em curso

Atividades não legislativas

GOVERNAÇÃO POLÍTICA DO ESPAÇO SCHENGEN ("CONSELHO SCHENGEN")

6. Estado geral do espaço Schengen 6
 - a) Governação política do espaço Schengen
 - b) Relatório intercalar
7. Regulamento do Conselho relativo ao mecanismo de avaliação e de monitorização de Schengen 6

OUTRAS QUESTÕES NO DOMÍNIO DOS ASSUNTOS INTERNOS

8. Conclusões sobre a ação da proteção civil face às alterações climáticas 6
9. Declaração do Conselho sobre os alertas vermelhos da Interpol 6
10. Diversos 6

Deliberações legislativas

11. Provas eletrónicas 7
- a) Regulamento relativo às ordens europeias de entrega ou de conservação de provas eletrónicas
 - b) Diretiva relativa aos representantes legais para efeitos de recolha de provas
12. Diversos 7
- a) Propostas legislativas em curso
 - b) Diretiva relativa ao dever de diligência das empresas ("governança sustentável das empresas")
 - c) Regulamento relativo aos dados

Atividades não legislativas

13. Decisão do Conselho sobre o discurso de ódio e os crimes de ódio 7
14. Direitos fundamentais 7
- a) Troca de opiniões com o diretor da Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA)
 - b) Conclusões sobre a luta contra o racismo e o antissemitismo
15. Questões relacionadas com o acesso ao advogado 7
16. Diversos 7
- a) Alegações de tráfico de influência
 - b) Alegações de atos violentos cometidos contra manifestantes aquando das manifestações contra as restrições devidas à Covid-19
 - c) Ação penal contra um juiz polaco na Bielorrússia
- ANEXO – Declarações a exarar na ata do Conselho 8

ASSUNTOS INTERNOS

1. Adoção da ordem do dia

O Conselho adotou a ordem do dia constante do documento 6543/22.

2. Aprovação dos pontos "A"

a) Lista de pontos não legislativos

6544/22

O Conselho adotou a lista de pontos "A" constante do documento 6544/22, incluindo os documentos COR e REV apresentados para adoção. As declarações referentes a estes pontos constam da adenda.

No que respeita aos pontos a seguir indicados, as referências dos documentos correspondentes são as seguintes:

Assuntos Económicos e Financeiros

8. Transferência n.º DEC 05/2022 (Secção III – Comissão)
Aprovação
aprovado pelo Coreper, 2.ª Parte, de 23.2.2022

6210/22
6061/22 + COR 1 (es)
FIN

Posições da UE nas negociações internacionais

17. Decisão do Conselho relativa à posição a tomar em nome da UE
no âmbito da Comissão das Pescas do Pacífico Norte
Adoção
aprovado pelo Coreper, 1.ª Parte, de 2.3.2022

6414/22 + ADD 1
5663/22 + COR 1 (mt)
PECHE

Saúde

20. Decisão do Conselho que autoriza a abertura de negociações, em
nome da União Europeia, para a celebração de um acordo
internacional sobre prevenção, preparação e resposta a
pandemias, bem como para a negociação de alterações
complementares ao Regulamento Sanitário Internacional (2005)
Adoção
aprovado pelo Coreper, 1.ª Parte, de 23.2.2022

6335/22 + COR 1 (es)
+ ADD 1
+ ADD 1 REV 1 (et)
+ ADD 1 REV 2 (lv)
6133/22 + ADD 1
SAN

- b) **Lista de pontos legislativos** (deliberação pública nos termos do artigo 16.º, n.º 8, do Tratado da União Europeia) 6545/22

Emprego e Política Social

Revisão da Diretiva Agentes Cancerígenos/Mutagénicos no Trabalho (quarto lote)  6445/22 + ADD 1 + ADD 2 REV 2
Adoção do ato legislativo PE-CONS 89/21
aprovado pelo Coreper, 1.ª Parte, de 2.3.2022 SOC

O Conselho aprovou a posição do Parlamento Europeu em primeira leitura e o ato proposto foi adotado, nos termos do artigo 294.º, n.º 4, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia. (Base jurídica: artigo 153.º do TFUE)

As declarações referentes a este ponto constam do anexo.

Atividades não legislativas

3. Resposta europeia à situação na Ucrânia 6719/22
a) Decisão no sentido de aplicar a proteção temporária prevista na Diretiva 2001/55/CE do Conselho, de 20 de julho de 2001
Acordo de princípio sobre a ativação
b) Outras questões relacionadas com a situação na Ucrânia

OUTRAS QUESTÕES NO DOMÍNIO DOS ASSUNTOS INTERNOS

4. Asilo-migração: balanço dos progressos alcançados¹ 6264/22
Relatório intercalar

Deliberações legislativas

(Deliberação pública nos termos do artigo 16.º, n.º 8, do Tratado da União Europeia)

5. **Diversos** 6308/22
Propostas legislativas em curso
Informações da Presidência

Os ministros tomaram nota das informações prestadas pela Presidência sobre o ponto da situação de diversos dossiês legislativos.

¹ A título excepcional, em presença dos Estados associados a Schengen.
As agências europeias EUAA e Frontex são convidadas a pronunciar-- se sobre este ponto.

Atividades não legislativas

GOVERNAÇÃO POLÍTICA DO ESPAÇO SCHENGEN ("CONSELHO SCHENGEN")

6. Estado geral do espaço Schengen²
- a) Governação política do espaço Schengen
 - b) Relatório de situação 6234/22 + COR 1
Troca de pontos de vista 6408/22
7. Regulamento do Conselho relativo ao mecanismo de avaliação e ☐ C 6685/22
de monitorização de Schengen
Orientação geral

OUTRAS QUESTÕES NO DOMÍNIO DOS ASSUNTOS INTERNOS

8. Conclusões sobre a ação da proteção civil face às 6528/22
alterações climáticas
Aprovação
9. Declaração do Conselho sobre os alertas vermelhos da Interpol 6217/22
Aprovação
10. Diversos

SEXTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 2022 (10:15)

JUSTIÇA

Deliberações legislativas

(Deliberação pública nos termos do artigo 16.º, n.º 8, do Tratado da União Europeia)

11. **Provas eletrónicas**
- a) **Regulamento relativo às ordens europeias de entrega ☐ C 6322/22 + COR 1**
ou de conservação de provas eletrónicas
 - b) **Diretiva relativa aos representantes legais para efeitos ☐ C**
de recolha de provas
Relatório intercalar

A Presidência apresentou um relatório intercalar sobre as negociações em curso com o Parlamento Europeu sobre estas duas propostas legislativas, incluindo informações sobre o último trólogo, que teve lugar em 1 de março de 2022.

² As agências europeias Frontex, Europol e eu-LISA são convidadas a pronunciar-se sobre este ponto.

12. Diversos

- a) **Propostas legislativas em curso** 6308/22
Informações da Presidência
- b) **Diretiva relativa ao dever de diligência das empresas ("governança sustentável das empresas")**
- c) **Regulamento relativo aos dados**
Informações da Comissão

A Presidência informou o Conselho sobre o ponto da situação das propostas legislativas em curso no domínio da justiça.

A Comissão prestou informações ao Conselho sobre duas propostas legislativas recentes: uma proposta de diretiva relativa ao dever de diligência das empresas e uma proposta de regulamento relativo aos dados.

Atividades não legislativas

- 13. Decisão do Conselho sobre o discurso de ódio e os crimes de ódio ☐ 6523/22
Debate de orientação
- 14. Direitos fundamentais
 - a) Troca de opiniões com o diretor da Agência dos Direitos Fundamentais da UE (FRA)
 - b) Conclusões sobre a luta contra o racismo e o antissemitismo 6406/22
Aprovação
- 15. Questões relacionadas com o acesso ao advogado 6319/22
Troca de pontos de vista
- 16. Diversos
 - a) Alegações de tráfico de influência
 - b) Alegações de atos violentos cometidos contra manifestantes aquando das manifestações contra as restrições devidas à Covid-19
 - c) Ação penal contra um juiz polaco na Bielorrússia
Informações da delegação polaca

① Primeira leitura

☐ Ponto baseado numa proposta da Comissão

Declarações sobre os pontos "A" legislativos constantes do documento 6545/22

Ad ponto 1 da lista de pontos "A": **Revisão da Diretiva Agentes Cancerígenos/Mutagénicos no Trabalho (quarto lote)**
Adoção do ato legislativo

DECLARAÇÃO COMUM DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO sobre o âmbito de aplicação da Diretiva 2004/37/CE

"O Parlamento Europeu e o Conselho acordam em que os medicamentos perigosos que contenham uma ou mais substâncias que cumprem os critérios de classificação como substância cancerígena (categorias 1A ou 1B), mutagénicas (categorias 1A ou 1B) ou tóxicas para a reprodução (categoria 1A ou 1B), em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1272/2008, ficam abrangidos pelo âmbito de aplicação da Diretiva 2004/37/CE. Consequentemente, todos os requisitos da Diretiva 2004/37/CE são aplicáveis aos medicamentos perigosos."

DECLARAÇÃO DA COMISSÃO sobre medicamentos perigosos

"A Comissão salienta a importância de proteger os trabalhadores contra os possíveis efeitos adversos para a saúde da exposição profissional a determinados medicamentos perigosos.

A este respeito, reconhece-se que certos medicamentos perigosos que contêm uma ou várias substâncias que satisfazem os critérios de classificação como substâncias cancerígenas (categorias 1A ou 1B), mutagénicas (categorias 1A ou 1B) ou tóxicas para a reprodução (categorias 1A ou 1B), em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1272/2008, são abrangidos pelo âmbito de aplicação da Diretiva 2004/37/CE."

DECLARAÇÃO DA COMISSÃO sobre o plano de ação e as propostas legislativas

"As obrigações impostas à Comissão no artigo 18.º-A, terceiro parágrafo, no que diz respeito à apresentação de um plano de ação e à apresentação de uma proposta legislativa, não podem contrariar as prerrogativas institucionais da Comissão e o seu direito de iniciativa, diretamente decorrentes dos Tratados.

O artigo 18.º-A, terceiro parágrafo, remete para o artigo 16.º da Diretiva 2004/37/CE, que estabelece a obrigação de fixar valores-limite com base na informação disponível, incluindo dados científicos e técnicos, relativamente a todas as substâncias para as quais tal seja possível. Na aplicação desta disposição, a Comissão é igualmente convidada a apresentar o plano de ação referido no artigo 18.º-A, terceiro parágrafo. Por razões de transparência, este plano de ação consistirá numa lista das próximas 25 substâncias novas ou revistas a avaliar cientificamente. As avaliações das substâncias constantes da lista integrarão o procedimento estabelecido, que inclui a consulta dos parceiros sociais, o parecer do CCSST e a avaliação de impacto, em preparação de eventuais propostas legislativas que venham a ser necessárias."

DECLARAÇÃO DA ALEMANHA, DA ÁUSTRIA, DA BULGÁRIA, DE CHIPRE, DA DINAMARCA, DA ESLOVÁQUIA, DA ESTÓNIA, DA HUNGRIA, DA IRLANDA, DA LETÓNIA, DA LITUÂNIA, DO LUXEMBURGO, DA ROMÉLIA E DE PORTUGAL

"A Alemanha, a Áustria, a Bulgária, Chipre, a Dinamarca, a Eslováquia, a Estónia, a Hungria, a Irlanda, a Letónia, a Lituânia, o Luxemburgo, a Roménia e Portugal apoiam qualquer medida destinada a aumentar a segurança e a saúde dos trabalhadores. Neste contexto, são de saudar os progressos realizados não só no que toca à fixação de novos e mais rigorosos valores-limite para os agentes cancerígenos, mas também no que se refere ao alargamento do âmbito de aplicação da diretiva às substâncias tóxicas para a reprodução.

No entanto, é lamentável que tais alterações substanciais tenham sido efetuadas sem a participação do Comité Consultivo para a Segurança e a Saúde no Local de Trabalho. Teria sido desejável analisar em pormenor quais os artigos ou as disposições que se devem aplicar, ou não, às substâncias tóxicas para a reprodução. Trata-se, em particular, dos requisitos mínimos em matéria de vigilância da saúde."
